
CP/014/2023/PMSG - ESCLARECIMENTOS

Gradux Brasil Eireli <graduxbrasil@yahoo.com.br>
Responder a: Gradux Brasil Eireli <graduxbrasil@yahoo.com.br>
Para: "cpl.semcomp@gmail.com" <cpl.semcomp@gmail.com>

12 de janeiro de 2024 às 15:19

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
A/C: CPL - Comissão Permanente de Licitações
Ref: CP/014/2023/PMSG

Prezado(a) senhor(a)

A empresa GRADUX BRASIL, inscrita no CNPJ nº 23.191.866/0001-22, vem tempestivamente solicitar esclarecimentos acerca do certame em epígrafe:

HABILITAÇÃO

Na página 05 do edital, item "4 - DA VISITA TÉCNICA", consta o seguinte teor:

4.1 A administração deixará facultativo às empresas que vierem a participar do certame a realização de visita técnica, a partir do dia da publicação do edital, até 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecederem a data para abertura das propostas, a fim de que os interessados que desejarem, tomem conhecimento das condições técnicas e dificuldades para executar o objeto;

4.2 Para realização da visita técnica será necessário o agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas, através do e-mail: semgipe.pmsg@gmail.com.

4.3 Para a vistoria o licitante, seu representante legal ou qualquer profissional indicado pela empresa licitante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4 A não realização da visita técnica, ensejará o não conhecimento de eventuais questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais.

4.5 Aos licitantes que optarem pela Visita Técnica será emitida Declaração de Visita Técnica, conforme modelo constante do ANEXO IV.1.

4.6 Da opção pela não realização da visita técnica, por qualquer motivo, deverá o licitante apresentar Declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, conforme ANEXO IV.2.

4.7 O local da execução da visita será na Estrada Marambaia Área 07 Lotes 01 e 02 – Marambaia, município de São Gonçalo – RJ.

4.8 As empresas licitantes deverão apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições da prestação dos serviços, em atendimento à Súmula TCE/RJ nº 01/2018.

Fonte: Edital da CP/014/2023/PMSG, página 5, item 4 "DA VISITA TÉCNICA"

PROPOSTA TÉCNICA

Já na página 13 do mesmo edital, item 7.9, consta o seguinte teor, também referente à vistoria (ou visita técnica):

7.9 Todos os licitantes deverão realizar vistoria para conhecer os locais onde serão executados os serviços, seguindo o modelo indicado no Anexo IV.1, devendo o atestado de vistoria obrigatoriamente ser preenchido e assinado pelo servidor da prefeitura designado pelo órgão competente, atestando que o interessado inteirou-se de todos os aspectos e características peculiares dos serviços que influam na elaboração e apresentação da proposta técnica e de preços.

Fonte: Edital da CP/014/2023/PMSG, página 13, item 7.9

Obs: Negritos meus

Em um item, no caso, na habilitação, é constatado que a vistoria é facultativa, e o próprio edital disponibilizou um modelo de declaração para as empresas que porventura optarem por não realizar a vistoria, também chamada de visita técnica. Em contrapartida, outro item, na proposta técnica, é constatado que a vistoria (ou visita técnica) é obrigatória.

Pergunta-se: Nessas condições, em se tratando da vistoria ou visita técnica, prevalecerá a obrigatoriedade ou a opcionalidade, ou seja, as licitantes são obrigadas a realizar a visita ou poderá realizá-la de forma facultativa?

Desde já, aguardo respostas

Atenciosamente

NEUSIVALDO VELOSO

GRADUX BRASIL EIRELI EPP